



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº006/2018

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Proc. 5447/18 29/05/2018
PROTOCOLO
Hora: 13 : 55 R
Rubrica: _____
Assessoria Administrativa 465

Quissamã, 28 de maio de 2018.

“não ha como falar em participação popular sem se falar em transparência na administração pública”.

A Exma. Sra. Prefeita
Maria de Fátima Pacheco
Rua Conde de Araruama, 425-Centro Quissamã/RJ – CEP:28.735-000
Tel: (22) 2768-9300 – Fax:(22) 2768-1120 E-mail: quissama@quissama.rj.gov.br

Exma. Sra. Prefeita Maria de Fátima Pacheco

Sirvo-me do presente documento para informar e ao final requerer o seguinte:

Considerando que esta Vereadora submeteu os questionamentos deste ofício a um Requerimento de informações em 03/05/2018 e que este requerimento foi submetido a votação e negado em plenário pela maioria dos Vereadores em sessão realizada no dia 10/05/2018;

Considerando que o Decreto Municipal nº2.131 publicado em 17 de junho do ano de 2016 regulamenta os procedimentos de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal e ainda na Lei Federal nº12.527 de 18 de novembro de 2011;

Considerando que o art. 4º do Regimento interno da Câmara Municipal de Quissamã apregoa que: *“as funções de controle externo da Câmara implicam em vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral sob os primas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político administrativo, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.”*

Considerando as atribuições previstas no art. 31 da Constituição Federal e 79 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que conferem a Vereadora que a esta subscreve atribuições com atuação fiscalizatória como expressão de equilíbrio e proteção à ação do Executivo, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município bem como o controle e a fiscalização dos atos do Chefe do Poder Executivo, fiscalizando a gestão política e administrativa da Prefeita, examinando aspectos relacionados ao cumprimento da Lei Orgânica Municipal, das leis orçamentárias, da fiel execução dos planos e programas governamentais, da aplicação dos recursos públicos recebidos através da celebração de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, inclusive as transferências de fundos constitucionais previstos, com aplicação vinculada dos recursos financeiros;

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº497 – Alto Alegre
Quissamã-RJ – (22) 2768-1020 / 2768-1024



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Quissamã atendendo os princípios da Constituição Federal e Estadual local, nos artigos 17 e 18 reverbera o controle dos atos administrativos municipais com atuação auditorial dos Vereadores sobre o Poder Executivo, traduzindo a vontade da sociedade local e resume a possibilidade de vigilância, correção e orientação que a sociedade pode exercer sobre a Prefeita, através da Câmara Municipal, sem ferir o princípio da independência dos Poderes Constituídos;

Requerer:

Cópia integral dos seguintes processos administrativos: 5613/2017, 5486/2017 e 5592/2017 com os respectivos processos de pagamentos referentes a aquisição de materiais junto a Secretaria de Ação Social através da empresa MONA JOTA BRASIL SERVIÇOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 153.238,31 homologados na segunda quinzena do mês de setembro de 2017;

Atenciosamente,


Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora